

Assunto **Re: Companhia de Abastecimento CONAB - AM - Pregão nº 90001-2025 processo nº21218.000027-2025-93**  
De AM/Comite Permanente de Licitacao <am.cpl@conab.gov.br>  
Para Lucas Pereira Rabelo <lucas.rabelo@primebeneficios.com.br>  
Cópia licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>  
Data 2025-10-01 09:42



Bom dia!

Seguem respostas solicitadas destacadas em amarelo.

ATT;

---

 Ariana Libório de Oliveira  
**AM/Comite Permanente de Licitacao**  
SUREG-AM System User - ...  
Telefone: 092 3182 2434/2428  
Conab

Em 2025-09-26 14:49, Lucas Pereira Rabelo escreveu:

## **Para Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB/AM**

**PREGÃO Nº - 90001/2025**

**PROCESSO Nº - 21218.000027/2025-93**

Sr. Prgoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

### **ESCLARECIMENTO**

Nº 1

### **ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:**

#### **BOLETOS**

Esclarecimento : Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será

tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

**Resposta:** Atende SIM.

**ESCLARECIMENTO** Nº 2

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:**

FATURAS/NOTAS FISCAIS

Esclarecimento : Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

**Resposta:** O entendimento está correto.

**ESCLARECIMENTO** Nº 3

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:**

FALTA ESTUDO TÉCNICO

Esclarecimento: Não identificamos no edital, nem no site de compras, a disponibilização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento essencial para a compreensão da motivação, da necessidade e da viabilidade da contratação. A ausência deste documento dificulta a análise adequada do certame. Dessa forma, solicitamos a gentileza de disponibilizar o referido ETP para melhor entendimento do objeto licitado.

**Resposta:** A Conab é uma empresa pública federal regida pela Lei nº 13.303/2016 e pelo seu Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, os quais não exigem a publicação do Estudo Técnico Preliminar. Por se tratar de documento interno de planejamento, com análises e dados sensíveis de mercado e estratégia. Destacamos que todas as informações essenciais à licitação foram incluídas no Edital e seus anexos, os quais seguiram o que preza o artigo 112 do RLC. Assim, o ETP não será incluído. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Lucas Rabelo

Licitação

📞 (19) 3518-7000

📍 Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial - Campinas/SP



SOU prime.